



MUNICÍPIO DE PACAJÁ

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM: "COM O POVO E PARA O POVO"

Lei N°403 /2015 Pacajá (PA), 28 de Setembro de 2015.

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2016 e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Pacajá, Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Pacajá para o exercício financeiro 2016, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI - as disposições gerais.



MUNICÍPIO DE PACAJÁ

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM: "COM O POVO E PARA O POVO"

### CAPÍTULO I

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de:

I – Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

II – Saúde e Saneamento básico;

III – Incentivo a produção agrícola;

IV – Construção, recuperação e conservação da infraestrutura urbana e rural, através de parceria com a União, Estado e com a iniciativa privada.

V – Modernização administrativa;

VI – Meio ambiente;

VII – Habitação;

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



MUNICÍPIO DE PACAJÁ

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM: "COM O POVO E PARA O POVO"

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprograma, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

1 – pessoal e encargos sociais;



MUNICÍPIO DE PACAJÁ

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM: "COM O POVO E PARA O POVO"

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e

6 - amortização da dívida.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º O projeto de lei orçamentário discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada distrito;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - atendimento de ações de alimentação escolar;

IV - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e

VI - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - texto da lei;



MUNICÍPIO DE PACAJÁ

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM: "COM O POVO E PARA O POVO"

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão por elemento de despesa e fonte de recursos;



MUNICÍPIO DE PACAJÁ

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM: "COM O POVO E PARA O POVO"

VIII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, subprograma;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social;

II - os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;



MUNICÍPIO DE PACAJÁ

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM: "COM O POVO E PARA O POVO"

III - o detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV – a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2015 e o programado para 2016, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

V- a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2015 e a estimada para 2016, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;

VI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2015 e o programado para 2016;

VII – o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) impostos;
- b) contribuições sociais; e
- c) taxas;

VIII – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§5º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentário e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor.



MUNICÍPIO DE PACAJÁ

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM: "COM O POVO E PARA O POVO"

---

§6º O quadro de detalhamento da despesa do projeto de lei orçamentário será fixado por decreto do Poder Executivo, sendo dada ampla publicidade e transparência ao ato.

§7º O projeto de lei orçamentário demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2016, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 de julho de 2015, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentário.

Art. 9º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

##### Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



MUNICÍPIO DE PACAJÁ

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM: "COM O POVO E PARA O POVO"

Art. 12 - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 13. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2015, não ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 14. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2016, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício 2015.



MUNICÍPIO DE PACAJÁ

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM: "COM O POVO E PARA O POVO"

Parágrafo único - Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2016, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2015, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar a providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido pela Emenda Constitucional nº 058/2009.

Art. 15 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; e

Art. 16 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Exceta-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.



MUNICÍPIO DE PACAJÁ

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM: "COM O POVO E PARA O POVO"

**Art. 17 -** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III - atendam ao disposto nos art. 195 § 3º e art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2015 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

**Art. 18.** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;



MUNICÍPIO DE PACAJÁ

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM: "COM O POVO E PARA O POVO"

III - consórcios intermunicipais exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde; ou

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art.19 A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados ao Poder Legislativo com as devidas finalidades específicas.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.



MUNICÍPIO DE PACAJÁ

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM: "COM O POVO E PARA O POVO"

---

§3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§4º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados a Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º, § 1º, inciso VI, desta lei;

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. O Poder Executivo publicará até 30 de junho de 2015, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 22. No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e no Art. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

Art. 23. No exercício de 2016, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;



MUNICÍPIO DE PACAJÁ

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM: "COM O POVO E PARA O POVO"

II - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 24. No exercício de 2016, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de educação e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de competência do Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2016, observados os critérios a seguir relacionados,



MUNICÍPIO DE PACAJÁ

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM: "COM O Povo E PARA O Povo"

para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até quarenta por cento das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até vinte por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até dez por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quinze por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - dos restantes trinta por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§3º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 27. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação e para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000,



MUNICÍPIO DE PACAJÁ

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM: "COM O POVO E PARA O POVO"

será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e de "atividades e operações especiais", calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2016, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;

II - despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I; e

III - manutenção do Poder Legislativo.

§1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§2º O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, deve publicar ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

Art. 28 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



## **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

ADM: "COM O POVO E PARA O POVO"

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 30.** O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

**Art. 31.** Se o projeto de lei orçamentário não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2015;

V – programa de duração continuada,

VI – assistência social, saúde e educação,

VII – manutenção das entidades, e

VIII - sentenças judiciais transitadas em julgado;

**Art. 32.** Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da



MUNICÍPIO DE PACAJÁ

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM: "COM O Povo E PARA O Povo"

despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 35. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá (PA), 28 de Setembro de 2015

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "AMAR", is positioned above the name.  
**ANTONIO MARES PEREIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**I - METAS ANUAIS**  
**2016**

LRF art 4º, § 1º

| ESPECIFICAÇÃO                 | 2016               |                                   |                        | 2017  |                    |                                   | 2018                   |                                   |                        |
|-------------------------------|--------------------|-----------------------------------|------------------------|---|--------------------|-----------------------------------|------------------------|-----------------------------------|------------------------|
|                               | Valor Corrente (a) | % PIB<br>(b) = (a / PIB) x<br>100 | Valor Constante<br>(c) | Valor Constante<br>(d) = (c / PIB) x<br>100 | Valor Corrente (c) | % PIB<br>(d) = (c / PIB) x<br>100 | Valor Constante<br>(c) | % PIB<br>(d) = (c / PIB) x<br>100 | Valor Constante<br>(c) |
| Receita Total                 | 87.986.206,80      | 102.208.343,04                    | 0,10                   | 94.145.241,28                               | 113.737.444,13     | 0,11                              | 105.254.975,71         | 124.201.288,99                    | 0,11                   |
| Receitas Primárias ( I )      | 87.920.866,80      | 95.919.907,26                     | 0,09                   | 94.075.327,48                               | 106.739.672,80     | 0,10                              | 98.779.093,85          | 116.559.722,70                    | 0,10                   |
| Despesa Total                 | 87.986.206,80      | 95.956.980,51                     | 0,09                   | 94.145.241,28                               | 106.749.898,19     | 0,10                              | 98.769.080,57          | 116.547.906,99                    | 0,10                   |
| Despesas Primárias ( II )     | 87.678.125,82      | 95.655.081,71                     | 0,09                   | 93.788.236,68                               | 106.413.934,07     | 0,10                              | 98.458.172,46          | 116.181.034,18                    | 0,10                   |
| Resultado Primário ( I - II ) | 242.740,98         | 264.825,55                        | 0,00                   | 287.050,80                                  | 325.738,73         | 0,00                              | 320.921,39             | 378.688,52                        | 0,00                   |
| Resultado Nominal             | 889.649,32         | 970.589,62                        | 0,00                   | 840.718,61                                  | 953.895,48         | 0,00                              | 642.549,22             | 758.210,63                        | 0,00                   |
| Dívida Pública Consolidada    | 57.117,97          | 62.314,56                         | 0,00                   | 61.116,23                                   | 69.343,65          | 0,00                              | 64.172,04              | 75.723,26                         | 0,00                   |
| Dívida Consolidada Líquida    | 12.010.265,85      | 13.102.959,84                     | 0,01                   | 12.850.984,46                               | 14.580.973,71      | 0,01                              | 13.493.533,68          | 15.922.423,29                     | 0,01                   |

Fonte: IPEDADATA / Relatórios da LRF

R\$ 1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2016

| ESPECIFICAÇÃO                     | I - Metas<br>Previstas em<br>2014 |        |                       | II - Metas<br>Realizadas em<br>2014 |                |        | Variação ( II - I ) |   |
|-----------------------------------|-----------------------------------|--------|-----------------------|-------------------------------------|----------------|--------|---------------------|---|
|                                   | % PIB                             | % PIB  | Realizadas em<br>2014 | % PIB                               | Valor          | %      | Valor               | % |
| I - Receita Total                 | 59.363.700,00                     | 0,06   | 71.692.574,85         | 0,08                                | 12.328.874,85  | 0,01   |                     |   |
| II - Receitas Primárias (I)       | 59.308.700,00                     | 0,06   | 66.627.443,62         | 0,07                                | 7.318.743,62   | 0,01   |                     |   |
| III - Despesa Total               | 73.883.100,00                     | 0,08   | 70.061.732,15         | 0,07                                | (3.821.367,85) | (0,00) |                     |   |
| IV - Despesas Primárias (II)      | 73.650.389,00                     | 0,08   | 69.619.402,13         | 0,07                                | (4.030.986,87) | (0,00) |                     |   |
| V - Resultado Primário ( I - II ) | (14.341.689,00)                   | (0,02) | (2.991.958,51)        | (0,00)                              | 11.349.730,49  | 0,01   |                     |   |
| VI - Resultado Nominal            | 9.990.184,76                      | 0,01   | 9.990.184,76          | 0,01                                | 0,00           | 0%     |                     |   |
| VII - Dívida Pública Consolidada  | 48.079,10                         | 0,00   | 48.079,10             | 0,00                                | 0,00           | 0%     |                     |   |
| VIII - Dívida Consolidada Líquida | 10.109.651,39                     | 0,01   | 10.109.651,39         | 0,01                                | 0,00           | 0%     |                     |   |

Fonte: IPADATA / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 2016



LRF art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO               | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |          |               |         |                |        |                |         |
|-----------------------------|----------------------------|---------------|----------|---------------|---------|----------------|--------|----------------|---------|
|                             | 2014                       | 2015          | %        | 2016          | %       | 2017           | %      | 2018           | %       |
| Receita Total               | 59.363.700,00              | 86.745.270,00 | 46,13    | 93.684.891,80 | 8,00    | 100.242.834,01 | 7,00   | 105.254.975,71 | 5,00    |
| Receitas Primárias (I)      | 59.308.700,00              | 81.408.210,00 | 37,26    | 87.920.866,80 | 8,00    | 94.075.327,48  | 7,00   | 98.779.093,85  | 5,00    |
| Despesa Total               | 73.883.100,00              | 81.468.610,00 | 10,27    | 87.954.857,57 | 7,96    | 94.084.339,65  | 6,97   | 98.769.080,57  | 4,98    |
| Despesas Primárias (II)     | 73.650.389,00              | 81.212.376,90 | 10,27    | 87.678.125,82 | 7,96    | 93.788.236,68  | 6,97   | 98.458.172,46  | 4,98    |
| Resultado Primário (I - II) | (14.341.689,00)            | 195.833,10    | (101,37) | 242.740,98    | 23,95   | 287.080,80     | 18,27  | 320.921,39     | 11,78   |
| Resultado Nominal           | 9.690.184,76               | 1.010.985,14  | (89,88)  | 889.649,32    | (12,00) | 840.718,61     | (5,50) | 642.549,22     | (23,57) |
| Dívida Pública Consolidada  | 48.079,10                  | 52.887,01     | 10,00    | 57.117,97     | 8,00    | 61.116,23      | 7,00   | 64.172,04      | 5,00    |
| Dívida Consolidada Líquida  | 10.109.651,39              | 11.120.616,53 | 10,00    | 12.010.265,85 | 8,00    | 12.850.984,46  | 7,00   | 13.493.533,68  | 5,00    |

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

| ESPECIFICAÇÃO               | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |          |                |        |                |        |                |         |
|-----------------------------|-----------------------------|---------------|----------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|---------|
|                             | 2014                        | 2015          | %        | 2016           | %      | 2017           | %      | 2018           | %       |
| Receita Total               | 71.692.574,85               | 90.648.807,15 | 26,44    | 102.208.343,04 | 12,75  | 113.737.444,13 | 11,28  | 124.201.288,99 | 9,20    |
| Receitas Primárias (I)      | 66.622.7443,62              | 85.071.579,45 | 27,68    | 95.919.907,26  | 12,75  | 106.739.672,80 | 11,28  | 116.559.722,70 | 9,20    |
| Despesas Total              | 70.061.732,15               | 85.134.697,45 | 21,51    | 95.956.990,51  | 12,71  | 106.749.688,19 | 11,25  | 116.547.906,99 | 9,18    |
| Despesas Primárias (II)     | 69.619.402,13               | 84.866.933,86 | 21,90    | 95.655.081,71  | 12,71  | 106.413.934,07 | 11,25  | 116.181.034,18 | 9,18    |
| Resultado Primário (I - II) | (2.991.958,51)              | 204.645,59    | (106,84) | 264.625,55     | 29,41  | 325.738,73     | 23,00  | 378.688,52     | 16,26   |
| Resultado Nominal           | 9.690.184,76                | 1.056.456,57  | (89,43)  | 970.589,62     | (8,13) | 953.895,48     | (1,72) | 758.210,63     | (20,51) |
| Dívida Pública Consolidada  | 48.079,10                   | 55.266,93     | 14,95    | 62.314,56      | 12,75  | 68.343,65      | 11,28  | 75.773,26      | 9,20    |
| Dívida Consolidada Líquida  | 10.109.651,39               | 11.621.044,27 | 14,95    | 13.102.959,84  | 12,75  | 14.560.973,71  | 11,28  | 15.922.423,29  | 9,20    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2016

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> |                       | <b>2014</b>   | <b>%</b> | <b>2013</b>           | <b>%</b>      | <b>2012</b>        | <b>%</b>      |
|---------------------------|-----------------------|---------------|----------|-----------------------|---------------|--------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital        | (7.458.373,25)        | 100,00        |          | (6.676.733,36)        | 100,00        | -317.419,19        | 100,00        |
| Reservas                  | 0,00                  | 0%            |          | 0,00                  | 0%            | 0,00               | 0%            |
| Resultado Acumulado       | 0,00                  | 0%            |          | 0,00                  | 0%            | 0,00               | 0%            |
| <b>TOTAL</b>              | <b>(7.458.373,25)</b> | <b>100,00</b> |          | <b>(6.676.733,36)</b> | <b>100,00</b> | <b>-317.419,19</b> | <b>100,00</b> |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> |             | <b>2014</b> | <b>%</b> | <b>2013</b> | <b>%</b>  | <b>2012</b> | <b>%</b>  |
|---------------------------|-------------|-------------|----------|-------------|-----------|-------------|-----------|
| Patrimônio/Capital        | 0,00        | 0%          |          | 0,00        | 0%        | 0,00        | 0%        |
| Reservas                  | 0,00        | 0%          |          | 0,00        | 0%        | 0,00        | 0%        |
| Resultado Acumulado       | 0,00        | 0%          |          | 0,00        | 0%        | 0,00        | 0%        |
| <b>TOTAL</b>              | <b>0,00</b> | <b>0%</b>   |          | <b>0,00</b> | <b>0%</b> | <b>0,00</b> | <b>0%</b> |

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2016

| LRF, art 4º, § 2º, Inciso III                         |  | RECEITAS REALIZADAS |             |             | R\$ 1,00    |
|---|--|---------------------|-------------|-------------|-------------|
| RECEITA DE CAPITAL                                    |  | 2014                | 2013        | 2012        |             |
| Receita de Alienação de Ativos:                       |  | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Móveis                              |  | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Imóveis                             |  | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL (I)</b>                                      |  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| DESPESAS LIQUIDADAS                                   |  | 2014                | 2013        | 2012        |             |
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>  |  |                     |             |             |             |
| Investimentos   |  | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Inversões Financeiras                                 |  | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida                 |  | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS:                         |  | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL (II)</b>                                     |  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)</b> |  |                     |             |             |             |

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2016

| LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"                                 | RECEITAS REALIZADAS | 2012        | 2013        | R\$ 1,00<br>2014 |
|--|---------------------|-------------|-------------|------------------|
| <b>RECEITAS CONCORRENTES (I)</b>   |                     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>      |
| Receita de Contribuições   |                     | 0,00        | 0,00        | 0,00             |
| Pessoal Civil  |                     | 0,00        | 0,00        | 0,00             |
| Pessoal Militar  |                     | 0,00        | 0,00        | 0,00             |
| Outras Contribuições Previdenciárias                                     |                     | 0,00        | 0,00        | 0,00             |
| Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS                             |                     | 0,00        | 0,00        | 0,00             |
| Receita Patrimonial  |                     | 0,00        | 0,00        | 0,00             |
| Outras receitas Correntes  |                     | 0,00        | 0,00        | 0,00             |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>  |                     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>      |
| Alienação de Bens  |                     | 0,00        | 0,00        | 0,00             |
| Outras Receitas de Capital   |                     | 0,00        | 0,00        | 0,00             |
| <b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)</b>                |                     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>      |
| Contribuição Patronal do Exercício                                       |                     | 0,00        | 0,00        | 0,00             |
| Pessoal Civil  |                     | 0,00        | 0,00        | 0,00             |
| Pessoal Militar  |                     | 0,00        | 0,00        | 0,00             |
| Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores                           |                     | 0,00        | 0,00        | 0,00             |
| Pessoal Civil  |                     | 0,00        | 0,00        | 0,00             |
| Pessoal Militar  |                     | 0,00        | 0,00        | 0,00             |
| <b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)</b>                   |                     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>      |
| <b>OUTROS APORTES AO RPPS (V)</b>  |                     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>      |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)</b> |                     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>      |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  | 2012        | 2013        | 2014        |
|---|-------------|-------------|-------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)</b>                                  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Despesas Correntes  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Despesas de Capital   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)</b>                                  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Pessoal Civil   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Militar   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Despesas Correntes   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>RESERVA DO RPPS (IX)</b>                                       | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)</b>                   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>                       | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

Fonte: Balancetes do RPPS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
 2016

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

| EXERCÍCIO | REPASSE CONTRIB.<br>PATRONAL (b) | RECEITAS PREVID.<br>Valor ( c ) | DESPESAS PREVID.<br>Valor ( d ) | RESULTADO PREVID.<br>Valor ( b+c+d ) | REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA |      |
|-----------|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|------|
|           |                                  |                                 |                                 |                                      |                              |      |
| 2005      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2006      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2007      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2008      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2009      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2010      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2011      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2012      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2013      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2014      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2015      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2016      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2017      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2018      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2019      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2020      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2021      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2022      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2023      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2024      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2025      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2026      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2027      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2028      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2029      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2030      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2031      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2032      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2033      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2034      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2035      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2036      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2037      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2038      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |
| 2039      | 0,00                             | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                                 |                              | 0,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

REFLEXOES SOBRE O BUDGETING

DE DIREITOS ORÇAMENTÁRIOS DE METAS FISCAIS

ANEXO DE MEIAS FISCAIS

10

IDE 2218 E 128 imico V

SETOR / PROGRAMA /  
BENEFÍCIO /



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2016

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

| EVENTO  | VALOR PREVISTO 2016 |
|---|---------------------|
| Aumento Permanente da Receita                           | 0,00                |
| ( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais | 0,00                |
| ( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEF       | 0,00                |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )      | 0,00                |
| Redução Permanente de Despesa ( II )                    | 0,00                |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II )                       | 0,00                |
| Saldo Utilizado ( IV )                                  | 0,00                |
| Impacto de Novas DOCC                                   | 0,00                |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )         | 0,00                |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ANEXO - RISCOS FISCAIS**

2016



URF, art.4º, § 1º

R\$1,00

| RISCOS FISCAIS  |         | PROVIDÊNCIAS   |         |
|---|---------|--|---------|
| Descrição   | Valor   | Descrição  | Valor   |
| - Os riscos para cumprimento das metas fiscais, estão representados, através de decisões judiciais contrárias à Prefeitura no tocante a questões trabalhistas, tributárias e previdenciárias. | 665.962 | - No caso das decisões judiciais cidadâncias transitada em julgado, não existindo previsão orçamentária, este será compensado por abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias e no caso de suspensão de cobrança de algum tributo por parte da Adm. Municipal motivada por sentença judicial, a compensação se dará por redução de despesa. | 665.962 |
| TOTAL   | 665.962 | TOTAL  | 665.962 |

|                     |                        |                  |            |
|---------------------|------------------------|------------------|------------|
| Descrição:          | Manter a secretaria    | Quantidade 2016: | 1          |
|                     | Unidade de medida: R\$ | valor total:     | 136.296,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2016             | 136.296,00       |            |
| TOTAL GERAL.....    | Valor 2016             | 87.986.206,80    |            |

|  |                        |   |
|--|------------------------|---|
| Ação.....: 2077 - Manutenção do IGD<br>Descrição: Manter o IGD                                 | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 23.760,00  |
| Ação.....: 2078 - Manutenção do programa ao cidadão/comunidade<br>Descrição: Manter o programa | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 80.784,00  |
| Ação.....: 2079 - Expansão e manutenção do CRAS<br>Descrição: Expandir e manter o CRAS         | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 168.588,00 |
| Ação.....: 2080 - Proteção social especial<br>Descrição: Proteção social especial              | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 28.512,00  |
| TOTAL DO ÓRGÃO.....  | Valor 2016             | 1.045.915,20                                  |
| Órgão: 15 - Sec Mun Habitação e Regular. Fundiária   |                        |   |
| Função: 16 - Habitação   |                        |   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |                        |   |
| Programa: 0037 - Administração Geral   |                        |   |
| Ação.....: 2081 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária                  |                        |   |

|   |   |  |
|---|---|--|
| Descrição: Manter o programa do idoso   | Unidade de medida: R\$                        | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 28.512,00 |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente   |   |  |
| Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente   |   |  |
| Ação.....: 2073 - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo<br>Descrição: Manter o programa do jovem |   |  |
| Unidade de medida: R\$  | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 77.220,00  |  |
| Programa: 0132 - Erradicação do Trabalho Infantil   |   |  |
| Ação.....: 2074 - Ações estratégicas do PETI<br>Descrição: Manter o PETI                                      |   |  |
| Unidade de medida: R\$  | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 65.340,00  |  |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  |   |  |
| Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente   |   |  |
| Ação.....: 2076 - Manutenção do conselho tutelar<br>Descrição: Manter o conselho tutelar                      |   |  |
| Unidade de medida: R\$  | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 237.600,00 |  |
| Programa: 0136 - Assistencia a Comunidade   |   |  |
| Ação.....: 1025 - Construcao de Unidade do CRAS<br>Descrição: Construcao de Unidade do CRAS                   |   |  |
| Unidade de medida: R\$  | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 58.320,00  |  |
| Ação.....: 2075 - Proteção social básica<br>Descrição: Proteção social básica                                 |   |  |

|  |   |   |
|--|---|---|
| Unidade de medida: R\$   | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 106.920,00 |   |
| Ação.....: 2066 - Expansão do programa dos ACS<br>Descrição: Expansão do programa                                      | Unidade de medida: R\$                        | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 142.560,00   |
| Programa: 0176 - Assistencia Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar  |   |   |
| Ação.....: 1023 - Equipar, mobiliar unidades de Saude<br>Descrição: Projeto para Mobilizar e Equipar Unidades de Saude | Unidade de medida: R\$                        | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 71.280,00    |
| Programa: 0181 - Assistencia Farmaceutica  |   |   |
| Ação.....: 2067 - Manutenção do programa farmácia básica<br>Descrição: Manter a programa                               | Unidade de medida: R\$                        | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 249.480,00   |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial   |   |   |
| Programa: 0176 - Assistencia Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar  |   |   |
| Ação.....: 1024 - Ampliação e Reforma do Hospital Municipal<br>Descrição: Ampliação e Reforma do Hospital Municipal    | Unidade de medida: R\$                        | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 475.200,00   |
| Ação.....: 2068 - Manutenção do hospital municipal<br>Descrição: Manter o hospital municipal                           | Unidade de medida: R\$                        | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 2.873.059,20 |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica   |   |   |
| Programa: 0177 - Prevenção Contra Doenças  |   |   |

Ação.....: 2069 - Manutenção das campanhas de vacinação no município  
Descrição: Manter campanhas de vacinação

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 125.571,60

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0171 - Programa de Ações Básicas de Saúde

Ação.....: 2070 - Manutenção do programa SISVAN  
Descrição: Manter o SISVAN

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 81.615,60

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2016 16.817.004,00

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2071 - Manutenção do fundo de assistência social  
Descrição: Manter o fundo de assistencia social

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 182.239,20

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0121 - Amparo Assistencial ao Idoso

Ação.....: 2072 - Manutenção do programa do idoso

|  |                        |   |
|--|------------------------|---|
| Descrição: Manter a vigilância sanitária   | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 397.861,20   |
| Ação.....: 2059 - Manutenção da vigilância epidemiológica<br>Descrição: Manter a vigilância epidemiológica | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 1.040.796,00 |
| Ação.....: 2060 - Manutenção dos postos de saúde<br>Descrição: Manter os postos de saúde                   | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 1.944.756,00 |
| Ação.....: 2061 - Mantes programas especiais da saúde<br>Descrição: Manter os programas                    | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 71.280,00    |
| Ação.....: 2062 - Manutenção das academias de saúde<br>Descrição: Manter as academias                      | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 95.040,00    |
| Ação.....: 2063 - Manutenção do programa saúde bucal<br>Descrição: Manter o programa                       | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 95.634,00    |
| Ação.....: 2064 - Manutenção do programa de combate a desnutrição<br>Descrição: Manter o programa          | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 83.754,00    |
| Ação.....: 2065 - Expansão do programa saúde da família<br>Descrição: Expandir o programa                  |                        |   |

|   |  |   |
|---|--|---|
| Descrição: Manter o fundo de saúde                                | Unidade de medida: R\$                                     | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 2.023.520,40 |
| Programa: 0171 - Programa de Ações Basicas de Saude               |  |   |
| Ação.....: 1019 - Aquisição de veículos para os serviços de saúde | Descrição: Aquisição de veículos para os serviços de saúde | Unidade de medida: R\$                          |
|   |  | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 213.840,00   |
| Ação.....: 1020 - Construção de postos de saude                   | Descrição: Construir postos de saude                       | Unidade de medida: R\$                          |
|   |  | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 356.400,00   |
| Ação.....: 1021 - Ampliar e reformar postos de saúde              | Descrição: Reformar e ampliar postos de saúde              | Unidade de medida: R\$                          |
|   |  | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 653.400,00   |
| Ação.....: 1022 - Construção de academias de saúde                | Descrição: Construir academias de saúde                    | Unidade de medida: R\$                          |
|   |  | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 237.600,00   |
| Ação.....: 2056 - Manutenção das atividades do PAB                | Descrição: Manter os programas do PAB                      | Unidade de medida: R\$                          |
|   |  | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 1.081.080,00 |
| Ação.....: 2057 - Manutenção do programa do PACS                  | Descrição: Manter o programa dos PACS                      | Unidade de medida: R\$                          |
|   |  | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 2.341.116,00 |
| Ação.....: 2058 - Manutenção do programa de vigilância sanitária  |  |   |

Ação.....: 2052 - Manutenção da secretaria de assistencia social  
Descrição: Manter a secretaria de assistencia social  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 944.460,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2016 944.460,00

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2053 - Manutenção da secretaria de saúde  
Descrição: Manter a secretaria de saúde  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 2.013.660,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0051 - Normalização e Fiscalização

Ação.....: 2054 - Manutenção do conselho municipal de saúde  
Descrição: Manter o conselho  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 41.580,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2055 - Manutenção do fundo municipal de saúde

Ação.....: 1016 - Construção de pontes em madeira de lei no município  
Descrição: Construção de pontes em madeira de lei no município  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 1.782.000,00

Ação.....: 1017 - Reforma de pontes em madeira de lei no município  
Descrição: Reforma de pontes em madeira de lei no município  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 1.069.200,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2016 23.586.228,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0391 - Proteção e Preservação de Recursos Ambientais

Ação.....: 1018 - Fortalecimento da Gestão Ambiental  
Descrição: Projeto de Fortalecimento da Gestão Ambiental  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 59.400,00

Ação.....: 2051 - Fundo municipal de meio ambiente  
Descrição: Implementar o controle do meio ambiente  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 1.411.992,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2016 1.471.392,00

Órgão: 11 - Secretaria de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

|   |                                  |   |
|---|----------------------------------|---|
| Descrição: Construcao de Micro Sistema de Abastecimento de Agua   | Unidade de medida: R\$           | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 534.600,00 |
| Programa: 0377 - Saneamento na Zona Urbana  |                                  |   |
| Ação.....: 1013 - Projeto Integrado de Saneamento Basico<br>Descrição: Projeto Integrado de Saneamento Basico                                   | Unidade de medida: R\$           | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 534.600,00 |
| Ação.....: 1014 - Implantação de sistema de abastecimento de água na sede do município<br>Descrição: Dotar o município de abastecimento de água |                                  |   |
| Unidade de medida: R\$  | Quantidade 2016:<br>Valor total: | 1<br>1.425.600,00                             |
| Função: 25 - Energia  |                                  |   |
| Subfunção: 752 - Energia Elétrica   |                                  |   |
| Programa: 0037 - Administração Geral  |                                  |   |
| Ação.....: 2050 - Manutenção da iluminação pública<br>Descrição: Manter os serviços de iluminação pública                                       | Unidade de medida: R\$           | Quantidade 2016:<br>Valor total:              |
|   |                                  | 1<br>262.980,00                               |
| Função: 26 - Transporte   |                                  |   |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário  |                                  |   |
| Programa: 0586 - Estradas Vicinais  |                                  |   |
| Ação.....: 1015 - Recuperação de Estradas Vicinais<br>Descrição: Recuperação de Estradas Vicinais   | Unidade de medida: R\$           | Quantidade 2016:<br>Valor total:              |
|   |                                  | 1<br>4.264.920,00                             |

|  |  |                        |   |
|--|--|------------------------|---|
|  | Descrição: Projeto Integrado de Infra-estrutura Urbana   | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 712.800,00   |
|  | Ação.....: 1009 - Melhoria do sistema viário do município<br>Descrição: Melhorar o sistema viário do município   | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 849.420,00   |
| Programa: 0332 - Vias e Logradouros Urbanos        |  |                        |   |
|  | Ação.....: 1010 - Pavimentação de Vias Urbanas<br>Descrição: Pavimentação de Vias Urbanas                        | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 7.044.840,00 |
|  | Ação.....: 1011 - Calçamento de Vias Urbanas<br>Descrição: Calçamento de Vias Urbanas                            | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 1.425.600,00 |
| Função: 17 - Saneamento                            |  |                        |   |
|  | Subfunção: 122 - Administração Geral   |                        |   |
| Programa: 0037 - Administração Geral               |  |                        |   |
|  | Ação.....: 2049 - Manutenção da limpeza pública<br>Descrição: Manter os serviços de limpeza pública no município | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 390.960,00   |
| Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano          |  |                        |   |
| Programa: 0371 - Abastecimento Dágua na Zona Rural |  |                        |   |
|  | Ação.....: 1012 - Construcao de Micro Sistema de Abastecimento de Agua   |                        |   |

Ação.....: 1007 - Ampliação e Reforma do Predio Sede do Poder Executivo  
Descrição: Ampliação e Reforma do Predio Sede do Poder Executivo  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 297.000,00

Ação.....: 2045 - Manutenção do cemitério municipal  
Descrição: Manter  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 125.820,00

Ação.....: 2046 - Manutenção de predios e logradouros  
Descrição: Manter os predios e logradouros em condições de uso  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 35.640,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2047 - Manutenção da secretaria de obras  
Descrição: Manter a secretaria em funcionamento  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 2.782.728,00

Ação.....: 2048 - Manutenção do setor de terras  
Descrição: Manter o setor  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 47.520,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0331 - Planejamento e Estruturação Urbana

Ação.....: 1008 - Projeto Integrado de Infra-estrutura Urbana

Ação.....: 2043 - Incentivo ao turismo.  
Descrição: Manter o turismo no município

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 24.948,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0621 - Lazer

Ação.....: 1006 - Construção de quadra poliesportiva  
Descrição: Incentivar a prática de esporte

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 1.960.200,00

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0621 - Lazer

Ação.....: 2044 - Incentivo ao desporto e lazer  
Descrição: Manter a atividade

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 54.648,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2016 2.656.368,00

Órgão: 08 - Sec. Mun. de Trans. Obras e Serv. Urban.

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

|  |                        |   |
|--|------------------------|---|
| Ação.....: 2039 - Desenvolvimento ensino jovens e adultos-FUNDEB 60%<br>Descrição: Manter o programa jovens e adultos fundeb 60% | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 354.024,00 |
| Ação.....: 2040 - Manutenção do ensino jovens e adultos-FUNDEB 40%<br>Descrição: Manter programa jovens e adultos fundeb 40%     | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 183.070,80 |
| TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2016   |                        | 31.344.030,00                                 |
| <hr/> <p>Órgão: 07 - Sec. Mun. de Cultura, Desp. e Turismo</p> <hr/>   |                        |   |
| <p>Função: 13 - Cultura</p> <hr/>  |                        |   |
| <p>Subfunção: 392 - Difusão Cultural</p> <hr/>   |                        |   |
| <p>Programa: 0307 - Difusão Cultural</p> <hr/>   |                        |   |
| Ação.....: 2041 - Manutenção da secretaria de cultura, desporto e lazer<br>Descrição: Manter a secretaria                        | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 583.308,00 |
| Ação.....: 2042 - Incentivos às manifestações culturais<br>Descrição: Manter   | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 33.264,00  |
| <p>Função: 24 - Comunicações</p> <hr/>   |                        |   |
| <p>Subfunção: 695 - Turismo</p> <hr/>  |                        |   |
| <p>Programa: 0622 - Esporte para Jovens e Adolescentes</p>   |                        |   |

Programa: 0271 - Educação Infantil

Ação.....: 2031 - Manutenção do ensino infantil-5%  
Descrição: Manter a atividade

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 81.378,00

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0267 - Ensino Superior de Graduação

Ação.....: 2032 - Implantação da universidade aberta do Brasil - Polo Pacajá  
Descrição: Implantar universidade no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 213.084,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0271 - Educação Infantil

Ação.....: 1002 - Construcao de Unidades do Pro-infancia  
Descrição: Construcao de Unidades do Pro-infancia

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 356.400,00

Ação.....: 2037 - Desenvolvimento do ensino infantil-FUNDEB 60%  
Descrição: Manter o ensino infantil FUNDEB 60%

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 2.267.773,20

Ação.....: 2038 - Manutenção do ensino infantil-FUNDEB 40%  
Descrição: Manter o ensino infantil fundeb 40%

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 1.513.036,80

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0281 - Ensino Dupletivo de Jovens e Adultos

Ação.....: 2028 - Manutenção do ensino fundamental-5%  
Descrição: Manter o funcionamento da atividade  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 87.912,00

Ação.....: 2029 - Manutenção do programa salario educação  
Descrição: Manter o programa  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 563.112,00

Ação.....: 2030 - Manutenção do PNATE - União  
Descrição: Manter o programa  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 190.080,00

Ação.....: 2033 - Desenvolvimento do ensino fundamental-FUNDEB 60%  
Descrição: Manter o fundeb 60%  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 13.604.976,00

Ação.....: 2034 - Manutenção do ensino fundamental-40%  
Descrição: Manter o ensino fundamental - fundeb 40%  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 7.185.024,00

Ação.....: 2035 - Custeio do municipalizado FUNDEB 60%  
Descrição: Manter o municipalizado FUNDEB 60%  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 90.763,20

Programa: 0238 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

Ação.....: 2036 - Manutenção do transporte escolar  
Descrição: Manter o transporte escolar fundeb 40%  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 1.235.520,00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0231 - Ensino Fundamental

Ação.....: 2026 - Manutenção do PNAE  
Descrição: Manter o programa

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 661.716,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0231 - Ensino Fundamental

Ação.....: 1003 - Projeto para mobiliar e equipar unidades escolares  
Descrição: Mobilizar e equipar escolas

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 124.740,00

Ação.....: 1004 - Construção de Quadra de Esporte de Rendimento nas Escolas Municipais  
Descrição: Construção de Quadra de Esporte de Rendimento nas Escolas Municipais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 950.400,00

Ação.....: 1005 - Construção de Escolas do Ensino Básico  
Descrição: Construção de Escolas do Ensino Básico

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 475.200,00

Ação.....: 2027 - Manutenção da Sec. de Educação  
Descrição: Manter a secretaria

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 1.205.820,00

Ação.....: 2021 - Programa integrado de agricultura familiar  
Descrição: Apoiar a agricultura familiar

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 507.600,00

Programa: 0441 - Amparo ao Pequeno Produtor Agricola

Ação.....: 2022 - Capacitação de Técnicos e Produtores Rurais  
Descrição: Apoio ao pequeno agricultor

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 95.040,00

Ação.....: 2023 - Projeto de Apoio ao Pequeno Agricultor  
Descrição: Apoio ao Produtor rural

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 166.320,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0439 - Produção Agrícola

Ação.....: 2024 - Apoio ao pequeno produtor rural  
Descrição: Manter o apoio aos produtores rurais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 35.640,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0448 - Melhoria da Produção Animal

Ação.....: 2025 - Programa de Melhoramento Genético  
Descrição: Programa de Melhoramento Genético

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 71.280,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2016 2.361.420,00

Órgão: 05 - Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 481 - Habitação Rural

Programa: 0354 - Melhoria da Condição de Habitação Urbanas

Ação.....: 2018 - Manutenção do programa apoio à casa familiar rural  
Descrição: Apoio à casa familiar rural

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 427.680,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2019 - Manutenção da secretaria de desenvolvimento econômico  
Descrição: Manter a secretaria

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 661.068,00

Programa: 0437 - Mecanização Agrícola

Ação.....: 1001 - Projeto de Mecanização Agrícola  
Descrição: Incrementar a agricultura mecanizada

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 178.200,00

Programa: 0439 - Produção Agrícola

Ação.....: 2020 - Programa de sementes e mudas selecionadas  
Descrição: Fomentar a agricultura do município

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 218.592,00

Ação.....: 2012 - Manutenção da secretaria de finanças  
Descrição: Manter a secretaria em funcionamento  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 854.496,00

Ação.....: 2013 - Manutenção do Dep. de controle interno  
Descrição: Manter o controle interno  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 95.040,00

Ação.....: 2014 - Manutenção do Dep. de tributos  
Descrição: Manter o departamento  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 96.228,00

Ação.....: 2015 - Amortização da dívida  
Descrição: Manter  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 289.219,79

Ação.....: 2016 - Contribuição ao PASEP  
Descrição: Encargos com o PASEP  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 239.976,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0051 - Normatização e Fiscalização

Ação.....: 2017 - Projeto de modernização fazendária  
Descrição: Modernizar a área tributária do município  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2016: 1  
Valor total: 178.200,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2016 1.753.159,79

|  |                        |   |
|--|------------------------|---|
| Ação.....: 2009 - Apoio à polícia civil e militar<br>Descrição: Manter a segurança do município          | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 172.260,00 |
| Ação.....: 2010 - Apoio à defesa civil<br>Descrição: Manter a defesa civil no município                  | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 46.332,00  |
| Ação.....: 2011 - Manutenção dos serviços de comunicação<br>Descrição: Manter os serviços de comunicação | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 9.504,00   |
| Função: 99 - Reserva de Contingência   |                        |   |
| Subfunção: 999 - Reserva de Contingência   |                        |   |
| Programa: 0000 - Operações Especiais   |                        |   |
| Ação.....: 9001 - Reserva de contingência<br>Descrição: Reservar   | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1<br>Valor total: 426.016,80 |
| TOTAL DO ÓRGÃO.....  | Valor 2016             | 2.475.316,80                                  |
| Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças   |                        |   |
| Função: 04 - Administração   |                        |   |
| Subfunção: 123 - Administração Financeira  |                        |   |
| Programa: 0041 - Administração Financeira  |                        |   |

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Ação.....: 2001 - Manutenção da câmara municipal  
Descrição: Manter o poder legislativo em funcionamento

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 2.039.048,10

Ação.....: 2002 - Encargos com publicidade da CM  
Descrição: Dar publicidade aos atos do poder legislativo

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 118.972,26

Ação.....: 2003 - Controle  
Descrição: Controle

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2016: 1  
Valor total: 247.316,65

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2016 2.405.337,01

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0036 - Supervisão e Coordenação Superior

Ação.....: 2004 - Manutenção do gabinete do prefeito

|  |   |                        |                           |
|--|---|------------------------|---------------------------|
| Descrição:   | Manter o funcionamento do gabinete do prefeito    | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1        |
|  |   |                        | Valor total: 989.280,00   |
| TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2016                             |   | 989.280,00             |                           |
| Órgão: 03 - Secretaria de Administração                    |   |                        |                           |
| Função: 04 - Administração                                 |   |                        |                           |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                       |   |                        |                           |
| Programa: 0032 - Organização e Modernização Administrativa |   |                        |                           |
| Ação.....: 2005 - Projeto de Modernização Administrativa   | Descrição: Projeto de Modernização Administrativa | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1        |
|  |   |                        | Valor total: 35.640,00    |
| Programa: 0037 - Administração Geral                       |   |                        |                           |
| Ação.....: 2006 - Manutenção da sec. de administração      | Descrição: Manter o funcionamento da secretaria   | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1        |
|  |   |                        | Valor total: 1.714.284,00 |
| Ação.....: 2007 - Encargos com publicidade                 | Descrição: Dar publicidade aos atos do executivo  | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1        |
|  |   |                        | Valor total: 35.640,00    |
| Ação.....: 2008 - Apoios às atividades de vilas            | Descrição: Manter as vilas do município           | Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2016: 1        |
|  |   |                        | Valor total: 35.640,00    |